



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3341
R

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSO) E MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022 PREGÃO Nº 009/2022.

CONTRATO Nº 003/2023-FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pela sua gestora, a **Sra. Lucineide de Andrade Pereira**, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade de nº 4.317.475-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.730.694-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.412.815/0001-50** situada na R. Augusto Lima nº 390, Galpão 04, Aldeia dos Camaras, Camaragibe-PE, CEP: 54.792-340, neste ato representado pelo Senhor Ariosvaldo Gonçalves Lima inscrito no CPF/MF sob o n.º 556.715.274-49, RG n.º 3255772 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Paes, 737, apto 1403, Boa Viagem, Recife – PE, 51021-360, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de material médico hospitalar(penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, constantes no Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 503.390,89 (Quinhentos e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
2	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G.CREME C/ 10G	PRATI DONADUZZI	CREME	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3342
R

4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,04	R\$ 560,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	ZYDUS NIKKHO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
6	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
7	ADRENALINA 1 MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
8	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	R\$ 4,43	R\$ 11.075,00
9	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. 10ML	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
10	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.250	R\$ 0,42	R\$ 525,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ML	GEOLAB	SOLUÇÃO ORAL	1.200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	EMS	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
13	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
14	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
15	AMIODARONA 50MG/ML.	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50
17	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	EMS	CÁPSULA	1.080	R\$ 2,93	R\$ 3.164,40
18	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	PRATI DONADUZZI	PÓ PARA SUSPENSÃO	1.500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
19	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML.	SANDOZ	SUSPENSÃO ORAL	50	R\$ 15,57	R\$ 778,50
20	ANLIDIPINO 10MG, BESILATO DE	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
21	ANLIDIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
22	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
23	ATENOLOL 25MG	EMS	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,04	R\$ 640,00
24	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3343
R

25	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML	PRATI DONADUZZI	PÓ PARA SUSPENSÃO	250	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
26	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
27	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+100.000UI	BLAU FARMACEUTI CA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG	EMS	SUSPENSÃO ORAL	750	R\$ 7,68	R\$ 5.760,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ml	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
31	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 200UI	FQM	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
33	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
35	CEFALEXINA 500MG	ABL	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
37	CEFALOTINA 1G	BLAU FARMACEUTI CA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
38	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
39	CETOCONAZOL 2%, SHAMPO C/100ML	NATIVITA	SHAMPOO	15	R\$ 7,46	R\$ 111,90
40	CETOPROFENO 100MG/2ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
41	CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
42	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
44	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R\$ 6,53	R\$ 1.632,50
45	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
46	CLOPIDOGREL 75 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
47	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	SAMTEC	SOLUÇÃO	150	R\$ 0,71	R\$ 106,50

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3344
R

			INJETÁVEL			
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BAXTER	SOLUÇÃO INJETÁVEL	875	R\$ 18,38	R\$ 16.082,50
51	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
52	CLORETO DE SÓDIO 20%. 10ML	SAMATEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
53	CLOREXIDINA 0,12%	VIC PHARMA	ENXAGUANTE BUCAL	5	R\$ 11,91	R\$ 59,55
54	CLORIDRATO DE METOCLORPAMIDA 5MG/ML	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	R\$ 0,77	R\$ 1.386,00
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
56	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 2,85	R\$ 6.840,00
57	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL	CRISTALIA	POMADA	60	R\$ 13,85	R\$ 831,00
58	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%	CRISTALIA	POMADA	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
59	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
60	DEXAMETASONA 0,1% 5ML	NOVARTIS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80
61	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO DE. COM 10G	GREENPHAR MA	CREME	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
62	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	ELIXIR	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
63	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
64	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
65	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG	FARMACE	SOLUÇÃO	1.250	R\$ 3,94	R\$ 4.925,00
68	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
69	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	TEUTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 1,57	R\$ 3.768,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3345
R

70	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	VITAMEDIC	SOLUÇÃO ORAL	150	R\$ 4,14	R\$ 621,00
71	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
72	DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO ORAL	2.400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
76	ENALAPRIL MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
77	ENALAPRIL MALEATO 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
78	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
79	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML+DIPIRONA 333MG/ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
80	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
81	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,17	R\$ 765,00
83	ESTRIOL 1MG/G	HIPOLABOR	CREME VAGINAL	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
84	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
85	FENOTEROL 5MG	PRATI DONADUZZI	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	180	R\$ 5,67	R\$ 1.020,60
86	FITOMENADIONA /VITAMINA K 10MG/ML.	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.600	R\$ 2,26	R\$ 3.616,00
87	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	2.500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
88	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
89	FUROSEMIDA 10MG	TEUTO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
90	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
91	GENTAMICINA, SULFATO 5MG	CRISTALIA	POMADA OFTÁLMICA	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
93	GLICEROL 120MG/ML 500ML	JP FARMA	SOLUÇÃO RETAL	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
95	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	R\$ 0,65	R\$ 845,00
96	HEPARINA 5000 UI/0,25 UI/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3346
R

97	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
98	HIDROCLORETO NALOXONA 0,4 MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML	IMEC	SUSPENSÃO	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
100	HIOSCINA/ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
101	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	1.500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
102	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
103	INSULINA NPH 100UI/ML.	ASPEN PHARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	R\$ 25,55	R\$ 1.022,00
104	INSULINA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL 10ML	ASPEN PHARMA	AMPOLA	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
105	IPRATRÓPIO	HIPOLABOR	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
106	ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
108	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
109	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
110	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG.	BIOLAB	DRÁGEA	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
111	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO GEL 30G	PHARLAB	GEL	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
112	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
113	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
114	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	EMS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	15	R\$ 3,84	R\$ 57,60
116	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	10	R\$ 16,64	R\$ 166,40
117	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
118	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,12	R\$ 16.800,00
120	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	SOLUÇÃO ORAL	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
121	METOPROLOL 1 MG/ML	HALEX ISTAR	SOLUÇÃO	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3347
R

			INJETÁVEL			
122	METRONIDAZOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CREME VAGINAL	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
123	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
124	MICONAZOL 2%.	HIPOLABOR	CREME VAGINAL	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
125	MICONAZOL 2%.	PRATI DONADUZZI	CREME TÓPICO	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
126	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP C/3ML	FRESENIUS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
127	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA 10G	PRATI DONADUZZI	POMADA	1.500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
128	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CÁPSULA	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
129	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	CREME VAGINAL	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
131	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	DRÁGEA	52	R\$ 0,33	R\$ 17,16
132	OCITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
133	ÓLEO MINERAL	IMEC	SOLUÇÃO ORAL	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
134	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
135	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.350	R\$ 10,85	R\$ 14.647,75
136	ONDANSETRONA 2 MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 3,13	R\$ 7.512,00
137	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO ORAL	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
139	PERMETRINA 1%.	NATIVITA	SOLUÇÃO TÓPICA	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
140	PERMETRINA 5%.	NATIVITA	SOLUÇÃO TÓPICA	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
141	PIRACETAM 200MG/ML	SANOFI-MEDLEY	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
142	POLIVITAMINICO COMPLEXO B	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 4,88	R\$ 11.712,00
143	POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B	MEDQUIMICA	ELIXIR	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
144	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
145	PREDNISONA 5MG	EMS	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3348
7

149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
150	SALBUTAMOL 0,4MG	NATULAB	XAROPE	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
151	SALBUTAMOL 100MCG	TEUTO	AEROSSOL	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
152	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	1.100	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
153	SINVASTATINA 20MG	EMS	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
154	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
155	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR E TAMPA	FARMAX	FRASCO	750	R\$ 9,86	R\$ 7.395,00
156	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU FARMACEUTICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
157	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	UNIAO QUIMICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 6,10	R\$ 14.640,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA 1%.	NATIVITA	CREME	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
159	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP RIN 40+8MG/ML	EMS	SUSPENSÃO ORAL	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
160	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP RIN 400+80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
161	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
162	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
163	SULFATO FERROSO 25MG/ML.	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
165	SULFATO SALBUTAMOL 0,5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
167	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	R\$ 2,54	R\$ 6.096,00
168	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	1.600	R\$ 1,64	R\$ 2.624,00
169	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL.	ABL	UNIDADE	2.500	R\$ 0,06	R\$ 150,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3349
A

170	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL.	ABL	UNIDADE	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
171	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL.	SR	UNIDADE	750	R\$ 0,07	R\$ 52,50
175	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS.	LUDAN YORK	UNIDADE	1.250	R\$ 0,28	R\$ 350,00
176	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS.	LUDAN YORK	UNIDADE	1.250	R\$ 0,44	R\$ 550,00
177	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS.	LUDAN YORK	UNIDADE	1.250	R\$ 0,53	R\$ 662,50
178	CÂNULA OROFARÍNGEA 0	PROTEC	UNIDADE	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80
179	CÂNULA OROFARÍNGEA 1	FOYOMED	UNIDADE	15	R\$ 1,59	R\$ 23,85
180	CÂNULA OROFARÍNGEA 2	FOYOMED	UNIDADE	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
181	CÂNULA OROFARÍNGEA 3	FOYOMED	UNIDADE	15	R\$ 1,56	R\$ 23,40
182	CÂNULA OROFARÍNGEA 4	FOYOMED	UNIDADE	15	R\$ 1,59	R\$ 23,85
183	CÂNULA OROFARÍNGEA 5	FOYOMED	UNIDADE	15	R\$ 1,56	R\$ 23,40
184	CAPOTE/ AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	UNIDADE	750	R\$ 1,08	R\$ 810,00
185	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	HARSORIA	CAIXA	150	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00
186	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL, (JELCO).	HARSORIA	UNIDADE	750	R\$ 0,84	R\$ 630,00
187	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL, (JELCO).	HARSORIA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3350
P

188	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO).	HARSORIA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
189	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL, (JELCO).	HARSORIA	UNIDADE	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
191	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML ESTÉRIL	FRESENIUS	UNIDADE	750	R\$ 9,84	R\$ 7.380,00
195	COLAR CERVICAL P	MSO	UNIDADE	15	R\$ 13,85	R\$ 207,75
196	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000 ml	WILTEX	UNIDADE	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
197	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	GRANDESC	UNIDADE	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
201	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	SAFER	UNIDADE	3.600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
203	EQUIPO MACROGOTAS BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE COM CÂMARA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR, REGULADOR DE	ABL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
204	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	WILTEX	UNIDADE	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
205	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST	UNIDADE	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
209	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	UNIDADE	1.750	R\$ 0,89	R\$ 1.557,50
210	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UNIDADE	1.750	R\$ 0,87	R\$ 1.522,50
211	ESTOJO/FRASCO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE COM 3 LÂMINAS	CRAL	FRASCO	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3351
B

	PARA EXAME DE PAPANICOLAU					
212	EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO CR CONECTOR E ELASTOMERO 8.0X5 3X2MT	CREMER	UNIDADE	750	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
218	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 3CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	15	R\$ 28,99	R\$ 434,85
219	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85
220	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
221	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	EUROCEL	UNIDADE	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
223	FIXADOR CITOLOGICO	CRALPLAST	FRASCO	10	R\$ 12,73	R\$ 127,30
225	GARROTE/BORRACHA LATEX TAM 200, COM 15 METROS	TARGA S.A	PACOTE	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
226	GAZE ESTÉRIL	KASMED	UNIDADE	24.000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
227	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5kg	FORTSAN	GALÃO	25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
229	ODOPOVIDINE DEGERMANTE	FARMAX	LITRO	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
230	ODOPOVIDINE TÓPICO	FARMAX	LITRO	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
231	LÂMINA DE BISTURI Nº 11,	STERILANCE	CAIXA	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
232	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	STERILANCE	CAIXA	12	R\$ 25,96	R\$ 311,52
233	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, COM 100	STERILANCE	CAIXA	25	R\$ 25,98	R\$ 649,50
234	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, COM 100	STERILANCE	CAIXA	30	R\$ 25,98	R\$ 779,40
235	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, COM 100	WILTEX	CAIXA	25	R\$ 25,49	R\$ 637,25
236	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO. 26x76mm COM 50 UNDES	PRECISION	CAIXA	90	R\$ 8,52	R\$ 766,80
237	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 25G/0,5MM - PROFUNDIDADE	MEDLEVENS OHN	UNIDADE	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3352
R

	1,5MM. SISTEMA RETRÁTIL					
238	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, ROLO	SUPREMA PAPEIS	ROLO	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
239	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	LIFE PLUS	PAR	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
240	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "8,0", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	LIFE PLUS	PAR	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50
241	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	ABL	CAIXA	1.500	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
243	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	ABL	CAIXA	750	R\$ 10,81	R\$ 8.107,50
244	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	ABL	CAIXA	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
245	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA ESTERIL	ABL	CAIXA	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
246	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	PROTEC	UNIDADE	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
248	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. ADULTO (KIT)	FOYOMED	PACOTE	12	R\$ 11,40	R\$ 136,80
249	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. INFANTIL (KIT)	FOYOMED	PACOTE	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
250	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M	MEDSTERIL	ROLO	90	R\$ 56,12	R\$ 5.050,80

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3353
R

252	PINÇA DE CHERON / AÇO INOXIDADO	ABC	UNIDADE	5	R\$ 3,97	R\$ 19,85
253	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO : Sem fragrância	RIOQUIMICA	UNIDADE	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
256	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	SR	UNIDADE	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	SR	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
258	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + ÁLCOOL. COM 5 LITROS.	RIOQUIMICA	GALÃO	14	R\$ 79,81	R\$ 1.117,34
259	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO - ÉTER	VIC PHARMA	LITRO	15	R\$ 61,70	R\$ 925,50
260	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MEDSONDA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
261	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
262	SONDA DE FOLEY Nº 10 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	GLOMED	CAIXA	18	R\$ 24,84	R\$ 447,12
263	SONDA DE FOLEY Nº 12	WELL LEAD	UNIDADE	18	R\$ 2,47	R\$ 44,46
264	SONDA DE FOLEY Nº 14	WELL LEAD	UNIDADE	18	R\$ 2,47	R\$ 44,46
265	SONDA DE FOLEY Nº 16	WELL LEAD	UNIDADE	18	R\$ 2,47	R\$ 44,46
266	SONDA DE FOLEY Nº 18	WELL LEAD	UNIDADE	18	R\$ 2,47	R\$ 44,46
267	SONDA DE FOLEY Nº 20	WELL LEAD	UNIDADE	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
268	SONDA DE FOLEY Nº 8	GLOMED	UNIDADE	18	R\$ 2,47	R\$ 44,46
270	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0	GLOMED	UNIDADE	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
271	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,0	GLOMED	UNIDADE	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
272	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9,0	WELL LEAD	UNIDADE	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
273	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	BIOBASE	UNIDADE	15	R\$ 0,82	R\$ 12,30
274	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	15	R\$ 0,97	R\$ 14,55
275	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	BIOSANI	UNIDADE	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3354
72

	Nº 18					
276	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARK MED	UNIDADE	15	R\$ 1,25	R\$ 18,75
277	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UNIDADE	15	R\$ 1,43	R\$ 21,45
278	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
279	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UNIDADE	15	R\$ 1,52	R\$ 22,80
280	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	UNIDADE	15	R\$ 1,74	R\$ 26,10
281	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	UNIDADE	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
282	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	UNIDADE	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
283	SONDA URETRAL Nº 6, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	UNIDADE	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
284	SONDA URETRAL Nº 8, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	BIOBASE	UNIDADE	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
285	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	RESGATE SP	UNIDADE	5	R\$ 21,73	R\$ 108,65
286	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	RESGATE SP	UNIDADE	5	R\$ 19,12	R\$ 95,60
287	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	RESGATE SP	UNIDADE	5	R\$ 14,52	R\$ 72,60
288	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP	RESGATE SP	UNIDADE	5	R\$ 9,32	R\$ 46,60
289	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO, VIDRO, COMUM, A 40º C	G-TECH	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
292	TORNEIRA DE 3 VIAS	HARSORIA	UNIDADE	1.250	R\$ 1,48	R\$ 1.850,00
293	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML	PROTEC	UNIDADE	10	R\$ 20,21	R\$ 202,10
VALOR TOTAL: R\$ 503.390,89 (Quinhentos e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).						R\$ 503.390,89

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000
CNPJ: 11.348.486/0001-70

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3355
A

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O material médico hospitalar **deve apresentar em seu rótulo**: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente. **O prazo de validade do(s) material(is) médico hospitalar (es), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

IV - Caso algum dos materiais médico hospitalares ou medicamentos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja, detectado algum problema que possa seu uso no decorrer do prazo de validade, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dos mesmos em até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Camutanga.

V - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e informações sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

VI- **Local de entrega** – Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3356
M

- IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- IX - Substituir o material médico hospitalar caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- XII - Manter os preços pactuados;
- XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;
- XV - Indicar Preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;
- II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3357
A

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia 31/12/2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§6º A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Lucineide de Andrade Pereira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida da servidora **Hysla Micelane da Silva**.

§ 7º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais médico hospitalares;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3358
[Handwritten signature]

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II – Atesto do setor competente.

§1º Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3359
[Handwritten signature]

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3360
R

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a o fornecimento dos materiais médico hospitalares tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3361
[Signature]

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Camutanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3362
R

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 013/2022,

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3363

Pregão Eletrônico nº 009/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camutanga, 10/01/2023.

Lucineide de Andrade Pereira

Lucineide de Andrade Pereira

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE –
CONTRATANTE

INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.412.815/0001-50

Ariosvaldo Gonçalves Lima

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000

CNPJ: 11.348.486/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3364
R

CPF nº. 556.715.274-49
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	Adair Pereira da Silva
CPF:	766.743.634-72
NOME:	Lucas Pereira Cabral Silva
CPF:	194.746.784-67

ARIOSVALDO
GONCALVES

LIMA:55671527449

Assinado de forma digital por
ARIOSVALDO GONCALVES
LIMA:55671527449
Dados: 2023.01.13 11:43:24
-03'00'